

DECRETO Nº 050/2021
DE 05/07/21

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 06/07/21 PÁGINA 11
ED: 10.528

SÚMULA: LIBERA A PRÁTICA DESPORTIVA COLETIVA DE MODALIDADES COMO FUTEBOL, VOLEIBOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Sr. **Alexandre Donato**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica municipal,

DECRETA

Art. 1º:- Fica liberada no âmbito Municipal de Corumbataí do Sul, a partir do dia 06/07/2021, a prática desportiva individual e coletiva de modalidades como futebol e voleibol, sob as seguintes regras:

I:- A liberação dos locais para prática desportiva coletiva como futebol e voleibol em propriedades particulares fica sob a responsabilidade dos proprietários e dos organizadores;

II:- Os organizadores e proprietários permitirão o acesso para fiscalização deste Município.

III:- Não poderá haver no local a presença de torcedores, jogadores/técnicos ou árbitros de pessoas residentes de fora do município;

IV:- Fica proibida a presença de público (torcida);


V:- Para que não haja aglomeração, permanecem-se suspenso os campeonatos, ainda que estritamente municipal;

VI:- Cada equipe deverá manter a disposição álcool em gel, a ser utilizado na entrada e saída de campo, no mínimo;

VII:- Os responsáveis pela organização e todos os jogadores tem o dever de evitar aglomeração pré ou pós-jogo.

Art. 2º:- Este decreto entra em vigor no dia de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de julho de 2021.



Alexandre Donato
Prefeito Municipal